

Regulamento

CAMPANHA VESTIBULAR CASHBACK

**VÁLIDO PARA A FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE
TEÓFILO OTONI NOS CURSOS PRESENCIAIS**

I – OBJETO

1- O presente Regulamento versa sobre as condições gerais para a Campanha de Vestibular Cashback, válida apenas nas matrículas iniciais na unidade Alfa-Faculdades de Teófilo Otoni nos cursos presenciais. A campanha é destinada aos alunos ingressantes (calouros) para todos os cursos oferecidos, na modalidade presencial.

2- A Campanha Vestibular Cashback consiste na concessão de desconto de R\$1.000,00 (mil reais) diluídos no valor das 5 (cinco) mensalidades referentes ao segundo semestre de 2023, para o aluno que pagar integralmente o valor da matrícula inicial do curso.

II – REGRAS DE CONCESSÃO

1- O aluno que participar da Campanha terá o desconto de R\$1.000,00 (mil reais), a serem descontados nas mensalidades do 2º semestre de 2023, sendo a sua utilização apenas nas mensalidades (NÃO HAVERÁ DESCONTO EM MATRÍCULA OU REMATRÍCULA).

2- O BENEFICIÁRIO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de transferência interna de curso.

3- O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro em espécie, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4- O aluno que realizar o pagamento integral da matrícula inicial no curso presencial, contemplará do Cashback desta campanha no semestre matriculado.

5- Fica reservado à Direção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6- Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação do presente regulamento será feita pela Direção da Instituição de Ensino, de cuja decisão não cabe recurso.

7- Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A Instituição de Ensino se responsabiliza em divulgar a presente promoção no site institucional e demais meios de comunicação para facilitar a adesão dos beneficiários.

2- O candidato participante da Campanha autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a participação na mesma, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- 1- Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se permita a participação no vestibular;

2- Dados relacionados ao endereço do candidato tendo em vista a necessidade da Instituição de Ensino identificar o local do candidato, envio de documentos/notificações, caso necessário.

3- Os dados coletados com base no legítimo interesse do candidato fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

4- A Instituição de Ensino informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste regulamento.

5- O candidato autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste regulamento, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Instituição de Ensino bem como do candidato.

6- O candidato possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

7- A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Instituição de Ensino, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o candidato deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços educacionais.

8- O candidato autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Instituição de Ensino, a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente Regulamento, contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9- Em eventual vazamento indevido de dados a Instituição de Ensino se compromete a comunicar o candidato sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

10- A Instituição de Ensino informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

11- A Instituição de Ensino informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

12- Ao final do simulado, os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 7 “Das Disposições Finais”. Passado o termo de guarda pertinente a Instituição de Ensino se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

13- Com a participação nesta Campanha, os alunos concordam em ceder durante 12 meses, a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, gratuitamente, o direito de uso de seu nome e imagem em eventuais promoções, comunicações e atividades relacionadas a esta Campanha.

14- O presente regulamento entra em vigor em agosto de 2023 e caduca em dezembro de 2023.

Teófilo Otoni – MG 16 de junho de 2023

FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI